



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.615"

"AUTORIZA SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio no a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de R\$ 450,00 para que a C.N.A.E. setor regional de Poços de Caldas possa adquirir móveis indispensáveis a seu funcionamento.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:

DESPESAS CORRENTES

Educação e Cultura

Ensino Primário

Transferências Correntes R\$ 450,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 de dezembro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.-